



EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquela orgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo:

Rua 29 de Julho – Covelo

Na referida arteria com o intuito de melhorar a segurança viária e reduzir a velocidade dos veículos, resultando em um tráfego mais seguro e controlado, protegendo tanto pedestres como motoristas procede-se à colocação de 2 Lombas redutoras de velocidade (LRV): são dispositivos de engenharia viária projetados para reduzir a velocidade dos veículos em áreas específicas, forçando o condutor a reduzir a velocidade ao passar sobre elas, aumentando a segurança rodoviária, diminuindo o risco de colisões e acidentes. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais A2a – Lomba: indicando ao condutor de um troço de via com deformação convexa no pavimento; 4 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões; 4 sinais de trânsito fixos verticais H48 – Lomba redutora de velocidade: indicando ao condutor da localização de uma lomba redutora de velocidade e 2 painéis adicionais modelo 2: destinam-se a indicar ao condutor a extensão de um troço de via a que se aplica a mensagem do sinal, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida arteria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 24 de julho de 2024

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta do critério de colocação (MGD 82468/2024)
Rua 29 de Julho (Covelo)



LEGENDA:

sinalização vertical:



A2a ~ Lomba
(2 sinais)



H7 – Passagem para peões
(4 sinais)



H48 – Lomba redutora
de velocidade
(4 sinais)



Painel adicional
modelo 2
(2 painéis)

dispositivos
complementares:



Lomba redutora de velocidade (LRV)
para limite de velocidade de 50km/h
(2 conjuntos)

G
GONDOMAR
Município da Gondomar

Planta da sinalização vertical (MGD 82468/2024)

Rua 29 de Julho (Covelo)



LEGENDA:

- A2a – Lomba (2 sinais)
- H48 – Lomba reduutora de velocidade (4 sinais)
- H7 – Passagem para peões (4 sinais)

sinalização vertical:
complementares:
dispositivos

Lomba reduutora de velocidade (LRV)
para limite de velocidade de 50km/h
(2 conjuntos)



H48 – Lomba reduutora de velocidade (4 sinais)



Painel adicional modelo 2 (2 painéis)



H7 – Passagem para peões (4 sinais)



sinalização vertical:

GONDOMAR
Gondomar
Município de Gondomar